Município de Comendador
Levy Gasparian
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1941
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Alexandre da Costa Simões
ASSISTENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Comendador Levy Gasparian, em 10 de Outubro de 2019.

Mensagem nº 026/2019.

Assunto: Altera o Quadro de Cargos de provimento efetivo, criando e extinguindo vagas, e dando novas providências.

LIDO EM 21/10/19
Cláudia Fonseca
1º SECRETÁRIO

Exmo. Sr. Presidente;

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei 026/2019, o qual visa promover alterações no quadro de cargos de provimento efetivo, criando novos cargos, extinguindo vagas e dando novas providências.

O que se pretende com o Projeto de Lei em apreço é possibilitar a elaboração de concurso público para suprir vacâncias permanentes de cargos decorrentes de pedidos de exoneração, aposentadorias e falecimentos.

Há anos o Município vem suprindo tais vacâncias por meio de contratos temporários, entretanto, por se tratar de necessidade permanente, o TCE/RJ já se posicionou pela realização de concurso público para solução definitiva do caso, sob pena de aplicação de multa (Vide Processo TCE nº 210.052-6/2016).

No que tange à extinção das vagas elencadas no artigo 1º, tratam-se de vagas não ocupadas e que não são necessárias no momento. É de conhecimento dos nobres Edis, que ao realizar o concurso público, as vagas disponíveis devem ser preenchidas imediatamente, por tal razão, ou seja, por tais vagas não serem necessárias no momento, devem ser extintas.

Ressalto, entretanto, que ao realizar o concurso público, pretendemos, concomitantemente, fazer um cadastro de reservas para todos os cargos dos quadros do Município, assim, na medida em que for sendo necessário, com auxílio desta Casa, as vagas extintas poderão ser criadas novamente.

No que tange as vagas criadas no artigo 2º, estas necessitam de serem preenchidas imediatamente, portanto, ao contrário dos elencados no artigo 1º, devem estar disponíveis quando da homologação do concurso.

FOLHA 03 PROC. 44/2019

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Município de Comendador
Levy Gasparian
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Pelo exposto, por se tratar de um Projeto de Lei que visar regularizar situações identificadas pelo Tribunal de Contas, sanando contratações temporárias mantidas ao longo dos anos, para que não seja inviabilizada a manutenção de tais profissionais em nossos quadros, contamos com a aprovação por unanimidade do Projeto de Lei nº 026 de 10 de outubro de 2019.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente.

Valter Luiz Lavinas Ribeiro
Prefeito

Recebido em 16/10/2019

Uendell Girardi de Souza
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo
Matr. 9

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Exmo. Senhor
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.